



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 15/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. – EPL E A EMPRESA AIRES TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S/A - EPL, empresa pública federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.763.423/0001-30, com sede no SCS Quadra 9, Lote C, 7º e 8º andares – Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos seus Diretores na forma do Estatuto Social.

CONTRATADA:

AIRES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.064.175/0001-49, com sede no SHCG/Norte CLR Quadra 714 Bloco "H" Loja 20 Asa Norte, Brasília/DF, Cep: 70.730-761, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua Representante Legal, Sr. **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES**, inscrita no CPF sob o nº ***.445.841-**.

As PARTES têm entre si justo, avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021, instruído no Processo 50840.000073/2020-30, com fundamento no art. 71 c/c inciso I e §1º e §7º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Gestão e Fiscalização de Contratos e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
- 1.1. O presente termo aditivo tem como objeto:
 - 1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato 15/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Da Vigência;
 - 1.1.2. Acrescer 25% sobre o quantitativo do Item 01 - Agenciamento: Trechos Nacionais;

1.1.3. Atualização dos valores de repasse;

1.1.4. Alteração dos Itens 4 e 8.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 13/08/2022 e término em 13/08/2023, ou até a conclusão do procedimento licitatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo fica acrescido 25% sobre o quantitativo do Item 01 - Agenciamento Trechos Nacionais que corresponde 90 Agenciamentos, a partir da assinatura do Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE REPASSE

4.1. Pelo presente Termo Aditivo fica atualizado os valores de repasse dos Itens 1, 2, 3 e 4, a partir da assinatura do Termo Aditivo, conforme quadro abaixo:

Id.	Item	Valor unitário - R\$
01	Repasse: trechos nacionais:	1.357,75
02	Repasse: trechos internacionais:	3.685,78
03	Repasse: seguro-viagem internacional	608,58
04	Repasse: reserva em hotéis, por dia	571,71

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1. Fica suprimida, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, a exigência de hotéis "até 04 (quatro) estrelas", de forma a alterar a redação dos itens 4 e 8 para:

LOTE ÚNICO	
Id.	Descrição do Serviço
04	Repasse: reserva em hotéis, por dia
08	Agenciamento: reserva em hotéis

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

6.1. O valor total estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à aditamento do Contrato é de R\$ 932.315,38 (novecentos e trinta e dois mil trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO					
Id.	Descrição do Serviço	Und.	Quantidade anual	Preço unitário do Agenciamento atualizado (R\$)	Preço anual estimado atualizado (R\$)
01	Repasse: trechos nacionais	Repasse	452	1.357,75	613.703,00

02	Repasse: trechos internacionais	Repasse	26	3.685,78	95.830,28
03	Repasse: seguro-viagem internacional	Repasse	26	608,58	15.823,08
04	Repasse: reserva em hotéis até 04 (quatro) estrelas, por dia	Repasse	362	571,71	206.959,02
05	Agenciamento: trechos nacionais	Unidade	362	0,0000	0,0000
06	Agenciamento: trechos internacionais	Unidade	26	0,0000	0,0000
07	Agenciamento: seguro-viagem internacional	Unidade	26	0,000	0,000
08	Agenciamento: reserva em hotéis até 04 (quatro) estrelas	Unidade	362	0,0000	0,0000
TOTAL				6.223,82	932.315,38

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESPESA

7.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 460.783,92 (quatrocentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos), correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Declaração de Disponibilidade Orçamentária 87/2022, alocados na estrutura funcional e programática 26.121.0032.20UC.0001– Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura, Natureza da Despesa 3390, Fonte: 0100, da Lei Orçamentária Anual.

7.2. A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, nos termos da Cláusula Nona do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pela **EPL**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RATIFICAÇÃO

10.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, para certeza e validade do que foi pactuado, depois de lido e conferido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA - EPL

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TEREZINHA PEREIRA AIRES, Usuário Externo**, em 21/03/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Guerreiro Caldas, Diretor de Gestão**, em 21/03/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Antonio Cren Benini, Diretor de Planejamento**, em 21/03/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Madeiro Ximenes, Testemunha**, em 21/03/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana de Souza Silva Muñoz, Testemunha**, em 21/03/2022, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5365260** e o código CRC **52A9C417**.



Referência: Processo nº 50840.000073/2020-30



SEI nº 5365260

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br